



TERMOS DE APOSTILAS

PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022-FUNJEAM

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, neste ato representado pelo Presidente, **Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2022/000031872-00,

RESOLVE:

APROVAR, com fundamento legal no artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, a Primeira Apostila ao Contrato Administrativo nº 021/2022-FUNJEAM, firmado com a empresa FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EIRELI, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia em execução de obra para a reforma e manutenção do Fórum da Comarca de Maués/AM, incluindo o emprego de equipamentos e insumos necessários à sua execução.

AUTORIZAR, a modificação do Cronograma Físico-Financeiro do Anexo I do Contrato Administrativo em comento a fim de que passe a constar o Cronograma Físico-Financeiro corrigido, acostado do processo em epígrafe (Documento SEI 0725922), conforme solicitação do setor demandante, sem implicação de ônus financeiro adicional para este Poder ou alteração no prazo de execução do contrato.

Manaus/AM, 07 de outubro de 2022.

Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022-FUNJEAM

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, neste ato representado pelo Presidente, **Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2022/000021749-00,

RESOLVE:

APROVAR, com fundamento legal no artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, a **Primeira Apostila ao Contrato Administrativo nº 042/2022-FUNJEAM**, firmado com a empresa **CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, cujo objeto é o fornecimento de solução de proteção e resiliência de informação com suporte e garantia mínima de 3 (três) anos, incluindo o treinamento oficial, para utilização como estratégia de salvaguarda das informações digitais geradas pelos processos judiciais e sistemas administrativos que atendem o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, devendo atender, rigorosamente, aos requisitos técnicos constantes do Termo de Referência.

AUTORIZAR a exclusão do item 13.3.1 da Cláusula Décima Terceira –DO PAGAMENTO, do Contrato Administrativo nº 042/2022-FUNJEAM, de forma a proceder com o faturamento parcial, de acordo com a entrega dos itens.

Manaus/AM, 10 de outubro de 2022.

Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATOS

EXTRATO Nº 234/2022 –DVCC/TJ

1. ESPÉCIE: Cessão Gratuita de Uso de Bem Imóvel Nº 004/2022.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022/000015100-00.

3. DATA DA ASSINATURA: 05/10/2022.

4. PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Amazonas.

5. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a CESSÃO GRATUITA DE USO DE BEM IMÓVEL do denominado Palácio Clóvis Beviláqua atual CENTRO CULTURAL PALÁCIO DA JUSTIÇA - MUSEU DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS (MUJAM), conforme portaria 1.309 de 30 de junho de 2021, situado na Avenida Eduardo Ribeiro, s/nº, Centro, pertencente ao CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter provisório, a sua posse e responsabilidade.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Instrumento será regido pela Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições nele estabelecidas.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS: A presente Cessão não envolve a transferência de recursos. As ações dela resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

8. DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, e caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as cláusulas e condições pactuadas.

Manaus/AM, 05 de outubro de 2022.

Assinatura Digital
Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas